CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/07/2021

ACTA N.º 16

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de seis novos pontos e a retirada de um, que foi aprovada por unanimidade e que ficou composta da seguinte forma: ----------

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de atas.
4. Protocolo com a PORTANTA – cabimentação.
5. Protocolo com a Just a Change, Fundação Manuel António da Mora e a Câmara Municipal para reabilitar habitações de pessoas carenciadas.
6. Atribuição de cadernos de atividades – ano letivo 2021/2022 – alunos do 1º, 2º e 3º ciclos.
7. Comparticipação na mensalidade da creche – Retificação.
8. Comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19) - Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente.
9. Comparticipação em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas.

10. Complemento ao Programa de Incentivos ADAPTAR – Microempresas (20% do valor não comparticipado).
11. Comparticipação às entidades empregadoras com estabelecimentos encerrados, no valor não coberto pela Segurança Social, no âmbito dos seus programas extraordinários de apoio (COVID19): Layoff simplificado (Medidas extraordinárias de Apoio à Manutenção dos Contratos de Trabalho).
12. Medidas extraordinárias de Apoio II COVID19 – suspensão temporária de alguns apoios.
13. Troca do lote 2 pelo lote 4 da Zona Oficial de Santiago Maior.
14. Processo de obras n.º 15/21 – EDIFIC.
15. Processo de obras n.º 60/21 – CERT.
16. Ratificação orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por informar que neste momento há dois casos ativos no concelho. Até ontem havia três mas houve um recuperado. Como estes dois casos já têm alguns dias, pensa-se que estará a situação controlada sem ter dado origem a novas infeções. ----------

Continuou por informar que ontem assinou, com os representantes da Caixa de Crédito Agrícola, o Protocolo de instalação de um ATM em Montejuntos que já havia sido aprovado. --

Para terminar, informou que o Sr. Presidente da Assembleia Municipal, em resposta ao solicitado pelo executivo, marcou a reunião extraordinária para o dia 23 de julho. ----------

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido de apoio da Associação Núcleo Cultura e Formação de Hortinhas. ----------

O Sr. Presidente referiu que se trata de um pedido de tinta para pintar os muros da envolvente do edifício da antiga Escola Primária que lhes foi cedido. A Câmara recuperou o parque infantil e arranjou a parte exterior pelo que faz todo o sentido que pintem aquela parte para ficar tudo em bom estado de conservação. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de apoio da Associação Núcleo Cultura e Formação de Hortinhas através da cedência de tintas para a pintura da sua sede. ----------

3. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as atas n.º 14, de 30.06.2021 e n.º 15, de 09.07.2021. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar as atas n.º 14, de 30.06.2021 e n.º 15, de 09.07.2021. ----------

4. PROTOCOLO COM A PORTANTA – CABIMENTAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a cabimentação do Protocolo com a PORTANTA que se anexa à presente ata. ----------

Lembrou o Sr. Presidente que se trata da cabimentação do protocolo já aprovado, com um valor de 3.700,00€. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a cabimentação do Protocolo com a PORTANTA. ----------

5. PROTOCOLO COM A JUST A CHANGE, FUNDAÇÃO MANUEL ANTÓNIO DA MOTA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL PARA REABILITAR HABITAÇÕES DE PESSOAS CARENCIADAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo com a JUST A CHANGE, Fundação Manuel António da Mota e a Câmara Municipal de Alandroal para reabilitar habitações de pessoas carenciadas, que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente relembrou que é o segundo ano que se realiza este protocolo. No ano passado a experiência correu muito bem e foram abrangidas várias habitações e este ano pretende-se dar continuidade a estes trabalhos, com o apoio da Fundação Manuel da Mota que suporta quase 50% das intervenções e aproveitando o seu *know how*. O protocolo permite fazer uma intervenção de recuperação em cinco habitações com um valor total de 52.150,82€, sendo que 32.150,82€ são suportados pela Câmara e 20.000,00€ pela Fundação Manuel da Mota. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar o Protocolo entre a Just a Change, a Fundação Manuel António da Mota e a Câmara Municipal de Alandroal para reabilitar habitações de pessoas carenciadas. ----

6. ATRIBUIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES – ANO LETIVO 2021/2022 – ALUNOS DO 1º, 2º E 3º CICLOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7610 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente referiu que este ponto vem apenas para informação e trata da atribuição de cadernos de atividades para o ano letivo 2021/2022 aos alunos do 1º, 2º e 3º ciclos, à semelhança do que já se vem fazendo. Tem um custo previsto de 19.058,78€ e será sujeito a procedimento de consulta. ----------

Trata-se de um investimento que o Município faz uma vez que já o fazia com os manuais escolares e como o Governo oferece agora os manuais, a Câmara entendeu que seria importante oferecer este complemento em conjunto com a Escola Virtual que é reconhecidamente uma mais-valia para as crianças. ----------

7. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - RETIFICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7395 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. ----------

Afirmou o Sr. Presidente que se trata apenas da retificação do nome do encarregado de educação em questão. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a retificação do nome do encarregado de educação de um apoio na comparticipação na mensalidade da creche. ----------

8. COMPARTICIPAÇÃO DE VALOR IGUAL AO OBTIDO PELO TRABALHADOR INDEPENDENTE, INCLUINDO OS EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL, COM ESTABELECIMENTOS ENCERRADOS, NOS PROGRAMAS EXTRAORDINÁRIOS DE APOIO DA SEGURANÇA SOCIAL (COVID-19) - APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE TRABALHADOR INDEPENDENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 12 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente referiu que se trata de mais quatro apoios para aprovar: ----------

Janete Pepe (abril) – 219,30€. ----------

Maria Joaquina Félix (abril) – 438,90€. ----------

Marília Leitão (abril) – 438,90€. ----------

Manuel Varandas (abril) – 219,30€. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19) - Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente. ----------

9. COMPARTICIPAÇÃO EM VALOR IGUAL AO OBTIDO PELAS EMPRESAS DO CONCELHO NOS PROGRAMAS DE APOIO DO GOVERNO (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª FASE, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES E APOIAR RENDAS.

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 11 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente referiu então os apoios em questão: ----------

Artes e Produções José Carvalho Unipessoal Lda – 10.110,00€. ----------

Todas as Artes, Lda – 18.750,00€. ----------

Monte do Peral II Turismo Rural, Lda – 5.458,42€. ----------

Manuel Melão Café Restaurante – 130.78€. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por** maioria com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a comparticipação em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas. ----------

10. COMPLEMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVOS ADAPTAR – MICROEMPRESAS (20% DO VALOR NÃO COMPARTICIPADO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 13 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento que se anexa à presente ata. ----------

Afirmou o Sr. Presidente tratar-se apenas de um apoio: ----------

Monte do Peral II Turismo Rural - 996,00. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por** maioria com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar o complemento ao Programa de Incentivos ADAPTAR – Microempresas (20% do valor não comparticipado). ----------

11. COMPARTICIPAÇÃO ÀS ENTIDADES EMPREGADORAS COM ESTABELECIMENTOS ENCERRADOS, NO VALOR NÃO COBERTO PELA SEGURANÇA SOCIAL, NO ÂMBITO DOS SEUS PROGRAMAS EXTRAORDINÁRIOS DE APOIO (COVID19): LAYOFF SIMPLIFICADO (MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO À MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 14 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente referiu o apoio a atribuir: ----------

Gertrudes Guerra – 399,08€. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por** maioria com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a comparticipação às entidades empregadoras com estabelecimentos encerrados, no valor não coberto pela Segurança Social, no âmbito dos seus programas extraordinários de apoio (COVID19): Layoff simplificado (Medidas extraordinárias de Apoio à Manutenção dos Contratos de Trabalho). ----------

12.MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO COVID19 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ALGUNS APOIOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 14 do Presidente e que se anexa à presente ata. ----------

Explicou o Sr. Presidente que esta proposta vem estabelecer uma suspensão destas medidas que têm estado a ser atribuídas, com fim a 30 de junho, uma vez que também corresponde ao fim de alguns dos programas, ao retomar da economia e reabertura de negócios. Havendo esta evolução, não faz sentido que o Município mantenha, para já, aberto esta possibilidade uma vez que também não se espera que haja continuidade. Se, infelizmente, a situação económica voltar a repetir-se e voltar a haver reforço de programas poder-se-á retomar estes apoios. ------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as medidas extraordinárias de Apoio II COVID19 – suspensão temporária de alguns apoios. -----

13.TROCA DO LOTE 2 PELO LOTE 4 DA ZONA OFICINAL DE SANTIAGO MAIOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 25/2021/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. ----------

Esclareceu o Sr. Presidente que a requerente Noélia Germano, detentora do lote 2 da Zona Oficinal de Santiago Maior, no momento de realizar a escritura, solicitou a troca pelo lote 4 por satisfazer melhor as suas pretensões. Os serviços informaram que o lote está disponível e que a troca pode ser efetuada, com os devidos acertos de valores. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade a**provar a troca do lote 2 pelo lote 4 da Zona Oficinal de Santiago Maior. ----------

14.PROCESSO DE OBRAS N.º 15/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 287 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 15/21 – EDIFIC. ----------

15.PROCESSO DE OBRAS 60/21 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 289 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição em regime de compropriedade relativa ao Processo de obras n.º 60/21 – CERT. ---

16. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. ----------

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.----------

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.55 horas. ----------

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,

MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

De: Marta Rodrigues
Enviado: 12 de julho de 2021 14:58
Para: Marta Rodrigues
Assunto: FW: Associação N. C. F. de HORTINHAS,

Aprovado em Reunião de Câmara de 14.07.2021

De: associacaocultura hortinhas [mailto:associacaoculturahortinhas@gmail.com]
Enviada: 12 de julho de 2021 12:43
Para: Presidente João Grilo <jgrilo.presidente@cm-alandroal.pt>
Assunto: Associação N. C. F. de HORTINHAS,

Bom dia,
Ex. Senhor Presidente do Município de Alandroal,
Vem á Associação respeitosamente pedir as tintas, para pintar o muro e a Escola.
Não tem Associação recursos financeiros para adquirir as tintas. Mas pode a Associação dar a mão de obra para executar a pintura, queremos zelar pela conservação das Instalações e do recinto. Este espaço é muito importante para a Cultura que aqui se desenvolve.

O Presidente da Associação
José Inácio Fernandes Maneiras

Cumprimentos Culturais

MUNICIPIO DE ALANDROAL
CONTRIBUINTE N.º506772527
PRAÇA DA REPUBLICA
7250-116-PRAÇA REPÚBLICA ALANDROAL

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/13	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
USCD1	lucinda	2021/07/13	1516	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CABIMENTO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A PORTANTA - ASSOCIAÇÃO DE ARQUEOLOGIA IBERICA, PARA A 11ª CAMAPANHA DA ESCAVAÇÃO ARQUELOGICA NA ROCHA DA MINA 2021.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 6210-SUBSIDIOS DIVERSOS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2017 A 69
PROMOVER INICIATIVAS CULTURAIS
APOIOS ENTIDADES, INSTITUIÇOES E CENTROS CULTURAIS

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
3.700,00
A CABIMENTAR
3.700,00
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

TRÊS MIL E SETECENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/07/13

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO 13/07/2021

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DO ALANDROAL

PORTANTA

PROJECTO

GENTES DE ENDOVÉLICO

- escavação arqueológica na Rocha da Mina 2021

PROTOCOLO

O destaque do sítio arqueológico da Rocha da Mina no contexto da instalação do Mundo Romano no território alentejano é evidente, desde logo, pela sua putativa associação a um primitivo centro cultual a Endovélico, prévio ao que se haveria de erguer no cerro do São Miguel da Mota.

No sentido de valorizarmos e reforçarmos o conhecimento sobre este sítio único, demos início no ano de 2011 a uma intervenção no local que veio permitir não só alargar o conhecimento sobre o mesmo, mas conferir-lhe uma dimensão monumental e turística mais alargada, ao revelar um importante conjunto edificado adjacente ao promontório talhado.

O trabalho continuado, com o apoio do Município de Alandroal, cumpre no presente ano a **11ª campanha** com resultados consolidados, que nos permitem entrever a existência de um complexo arquitectónico de grande interesse, que nos evidencia uma comunidade indígena dinâmica e integrada no Mundo Romano.

Deste modo, e no sentido de dar continuidade ao projecto "Gentes de Endovélico" é estabelecido entre o Município do Alandroal, representado pelo Senhor Presidente João Grilo e PORTANTA – Associação de Arqueologia Ibérica (NIF 508 804 663), representada por Rui Mataloto, com sede na rua Dr. Augusto Amorim Afonso, nº 14, Monforte, um Protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Objectivos gerais e proposta de acção

O objectivo primordial dos trabalhos será prosseguir a caracterização do conjunto arquitectónico detectado na plataforma inferior, continuando a caracterização das construções rupestres.

SEGUNDA

Meios e apoios a conceder

1 - A intervenção decorrerá de 1 a 28 de Agosto, num total de 20 dias de campo, onde tentaremos incidir nas áreas intervencionadas na campanha anterior, quer no alargamento da escavação em áreas concretas.

Pretende-se levar a efeito os trabalhos com uma equipa de 7 pessoas, incluindo a coordenadora dos trabalhos, Drª Conceição Roque, que estruturará os trabalhos de campo, em estreita colaboração com o signatário, Rui Mataloto. Estes decorrerão com o apoio de trabalho voluntário de alunos de licenciatura de várias universidades nacionais além de interessados no Património.

A logística de escavação, incluindo o equipamento e transporte necessário será da responsabilidade da PORTANTA.

2 - O Município do Alandroal concederá um apoio financeiro de 3700 euros à PORTANTA, que se responsabilizará pelo fornecimento do pequeno-almoço, almoço e jantar à equipa de escavação, tal como está constituída no ponto 1 desta cláusula, e pelo tempo aí mencionado. O citado apoio financeiro deverá ser disponibilizado ao início dos trabalhos de escavação.

3 - O Município do Alandroal disponibilizará ainda, a título pontual, apoio do topógrafo do município, para a conclusão do levantamento topográfico do sítio arqueológico.

TERCEIRA

Relatório Final dos trabalhos

A PORTANTA apresentará, após a conclusão dos trabalhos, um relatório circunstanciado dos resultados obtidos, o qual poderá ser acompanhado pela realização de uma acção de divulgação pública dos mesmos, bem como do projecto e do Protocolo.

Paralelamente apoiaremos a elaboração de um *dossier* e memória descritiva para a classificação da **Retorta da Rocha da Mina** como Sítio de Interesse Municipal ao nível do Património Cultural e Ambiental.

Alandroal, de Julho de 2021

Município do Alandroal _____

PORTANTA _____

Aprovado em Reunião de câmara de 14.07.2021

PROTOCOLO

Entre;

FUNDAÇÃO MANUEL ANTÓNIO DA MOTA, NIPC 509 684 858, com sede na Praça do Bom Sucesso, nº 74-90, Porto, representada pela pelo Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva, Dr. Rui Jorge Teixeira de Carvalho Pedroto e pela Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva, Engª Maria Inês da Fonseca Vasconcelos da Mota Sá, doravante designada por **Fundação**

e

CÂMARA MUNICIPAL DO ALANDROAL

e

JUST A CHANGE, ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE, Pessoa Coletiva nº 509583148, com sede na Rua da Indústria, nº 85 - 1.º Dto., freguesia de Alcântara, 1300-304 Lisboa, neste ato representado por Simão Oom de Sousa, na qualidade de diretor, com poderes suficientes para a outorga deste protocolo, doravante designado por **Just a Change.**

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo seguinte articulado:

Artigo 1º
(Condições gerais)

1. A Fundação Manuel António da Mota tem entre os seus fins a promoção, desenvolvimento e apoio a iniciativas de natureza social nos domínios da beneficência e da solidariedade social, procurando contribuir para o desenvolvimento integrado das comunidades onde exerce a sua atividade.

2. Instituída por um conjunto de empresas do Grupo Mota-Engil e pela família Mota, sua acionista de referência, a Fundação Manuel António da Mota constituí um veículo privilegiado da execução da estratégia e política de responsabilidade social do Grupo Mota-Engil, procurando traduzir a expressão organizada e sistematizada de uma gestão ética e socialmente comprometida, num contexto de cidadania empresarial ativa e participativa.

3. O direito de cada cidadão a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade

familiar, constitui um direito social constitucionalmente consagrado que importa preservar e garantir.

4. No contexto da sua política de apoio ao desenvolvimento social, a Fundação Manuel António da Mota desenvolveu um programa, denominado" Uma Obra, Um Projeto", que visa promover iniciativas de carácter social, junto e em benefício das populações onde a Mota-Engil se encontra em atividade. No âmbito deste programa, no contexto da sua política de apoio ao desenvolvimento social, no concelho do Alandroal, pela presença da sua instituidora Mota-Engil Engenharia e Construção, S.A na Obra da Linha Évora Sub-troço Freixo-Alandroal, neste concelho ao longo dos próximos 2 anos. A pobreza habitacional constitui um importante eixo de intervenção importante eixo de intervenção da Fundação Manuel António da Mota tendo em conta a relevância social deste direito.

5. O Município do Alandroal desenvolve políticas de intervenção social, consolidando uma rede de parcerias com instituições e agentes locais, regionais e nacionais assentes na complementaridade e conjugação de esforços;

6. Neste âmbito, o Município do Alandroal promove medidas de cariz social dirigidas para as populações mais vulneráveis e carenciadas do concelho.

7. Entre estas medidas, o Município do Alandroal desenvolve um programa de apoio à habitação de Apoio Social a Melhorias Habitacionais no Concelho de Alandroal. Uma habitação condigna representa um dos vetores fundamentais para a qualidade de vida do ser humano. Atendendo que, no concelho de Alandroal, um significativo estrato da população, por motivos de ordem socioeconómica, não reúne as melhores condições de habitabilidade, é imprescindível a intervenção do Município, no âmbito da Ação Social, para colmatar essas dificuldades estruturais em matéria de condições mínimas de salubridade habitacional.

8. Associação Just a Change é uma associação de solidariedade social, sem fins lucrativos e de natureza privada, que tem como objetivo mobilizar voluntários para reabilitar casas de pessoas em situação de pobreza habitacional de forma a que estas possam viver num local digno, com alegria e esperança. Deste modo, o Just a Change acredita que através da reabilitação de uma casa é possível reconstruir uma vida.

Artigo 2º
(Objetivo)

Constitui objetivo do presente Protocolo o estabelecimento de formas de colaboração entre a Fundação, a Câmara Municipal e a Just a Change que permitam

viabilizar a reabilitação ou a recuperação de habitações para famílias carenciadas do concelho do Alandroal.

Artigo 3º
(Beneficiários)

São beneficiários do projeto as famílias carenciadas do Concelho do Alandroal, que vivam em condições de precariedade habitacional e com incapacidade em adquirir ou recuperar, com recursos próprios ou recorrendo a financiamento bancário ou de terceiros, uma habitação a preços e condições normais de mercado ou candidatar-se de forma viável a programas habitacionais da responsabilidade das autarquias locais ou da administração central do Estado.

Artigo 4º
(Obrigações das partes)

Através do seguinte protocolo as partes assumem as seguintes obrigações:

a) A Fundação Manuel António da Mota obriga-se a:

1. Disponibilizar uma verba destinada para a execução do projeto que é objeto deste Protocolo no Concelho do Alandroal, e assim financiar o projeto nos termos descritos no Artigo 7º deste documento.

2. Acompanhar o processo de intervenção no planeamento, execução e orçamento e prestar apoio à Just a Change em questões de planeamento e orçamento sempre que tal se revele necessário.

3. Validar, selecionar e aprovar as sinalizações e respetivos orçamentos das intervenções.

4. Sempre que possível, promover ações de voluntariado junto da Mota-Engil Engenharia e Construção, recorrendo a colaboradores da área de construção para formação dos voluntários da Just a Change nas técnicas de construção.

b) A Câmara obriga-se a:

1. Disponibilizar uma verba destinada para a execução do projeto que é objeto deste Protocolo no Concelho do Alandroal, e assim financiar o projeto nos termos descritos no Artigo 7º deste documento.

2. Identificar anualmente situações de famílias carenciadas em articulação com as Juntas de Freguesia e Instituições Locais que direta ou indiretamente trabalham com os destinatários do programa.

3. Facultar, anualmente, até à última quinzena de dezembro, a lista de casos sinalizados para intervenção à Fundação Manuel António da Mota e à Just a Change tendo em vista a sua seleção e priorização.

4. Facultar um relatório social de cada agregado familiar candidato às intervenções.

5. Garantir o apoio logístico necessário à concretização do projeto, nomeadamente através da disponibilização de um espaço para o armazenamento de material, apoio no transporte de material para as intervenções e gestão do entulho gerado pelas mesmas.

6. Disponibilizar, dentro dos meios que disponha, as instalações necessárias para a estadia da equipa da Just a Change que promoverá a execução e acompanhamento das intervenções.

7. Facultar o apoio na execução de trabalhos, através das equipas da administração direta e disponibilização de maquinaria pesada, para a realização dos trabalhos de preparação que sejam necessários executar previamente às intervenções, tais como colocação de andaimes, abertura de fossas, ligação de água e remoção de entulhos já existentes.

8. Disponibilizar, dentro dos meios que disponha, internamente ou em articulação com agentes locais as refeições e estadia das equipas de voluntários

A Just a Change obriga-se a:

1. Analisar toda a informação de carácter físico e técnico relativo a cada a situação identificada.

2. Visitar todas as habitações identificadas pela CM Alandroal, de acordo com o referido no número 1, alínea b) e elaborar o respetivo orçamento produzindo toda a documentação relativa ao diagnóstico das habitações e outra informação importante para a seleção.

3. Programar, coordenar, realizar e acompanhar as intervenções identificadas, através da participação dos seus voluntários e de uma estrutura profissional de coordenação de projeto.

4. Anualmente, definir e informar a Fundação e a Câmara Municipal da data de início e duração do período de intervenções deste projeto, com a antecedência necessária ao cumprimento das suas obrigações.

5. Comunicar à Câmara e à Fundação qualquer circunstância que altere o projeto de intervenção;

6. Cumprir toda a legislação aplicável no âmbito da prossecução dos seus fins enquanto organização sem fins lucrativos.

Artigo 5º
(Seleção dos beneficiários)

1. A seleção dos agregados familiares que venham a integrar o plano de intervenções depende do pressuposto prévio da insuficiência económica dos candidatos, com base na informação social apresentada pela CM Alandroal, nos termos do número 3, alínea b).

2. Na seleção dos agregados familiares a apoiar terão prioridade os que se encontrem social e economicamente mais desfavorecidos, e em condições de habitação mais degradadas.

3. Só podem ser selecionadas intervenções cujo custo estimado pelo Just o Change seja compatível com o plafond financeiro do projeto, nos termos do artigo 7.º.

Artigo 6º
(Execução, Coordenação e Direção das Intervenções)

1. A Coordenação e Direção das intervenções fica a cargo da Just a Change, sendo da sua competência o pleno exercício dos direitos e deveres inerentes a essa condição, nomeadamente o cumprimento da legislação aplicável à qualificação profissional exigível dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.

2. Sem prejuízo do cumprimento da legislação referida no número anterior, as intervenções podem ser realizadas por:

2.1 Voluntários da Just a Change.

2.2 Técnicos de construção civil contratados ou subcontratados pelo Just a Change ou cedidos por qualquer entidade singular ou coletiva que queira associar-se.

2.3 Colaboradores de empresas, no âmbito de programas de responsabilidade social corporativa enquadrados no âmbito de protocolos, aprovados pelas partes, celebrados para o efeito.

2.4 Sem prejuízo da participação da Fundação António da Mota no âmbito do presente programa, os materiais e equipamentos a afetar à construção serão fornecidos pelo Just a Change, podendo para o efeito recorrer a donativos atribuídos por qualquer entidade singular ou coletiva que queira associar-se.

Artigo 7º
(Contribuição Financeira)

1. No primeiro ano de execução, o plafond financeiro a afetar ao projeto por parte da Câmara e Fundação traduz-se num montante de 52.150,82€ (cinquenta e dois mil cento e cinquenta euros e oitenta e dois cêntimos), que é o valor orçamentado dos custos do programa, conforme descritos no ANEXO 1.
2. Deste valor, a Câmara financiará o projeto com a verba de 32.150,82€ e a Fundação com o montante de 20.000€

3. No âmbito dos apoios financeiros, da parte da Câmara e Fundação à Just a Change, os primeiros comprometem-se a:

a) Realizar a comparticipação do projeto em 2 fases/tranches. A primeira, com o valor de 2/3 do total orçamentado, será realizada até 30 dias antes da data de início do projeto. A segunda, com o valor de 1/3 do total orçamentado, será realizada aquando a entrega do relatório final de atividade e relatório de contas por parte do Just a Change.

b) Será definido, anualmente, pela Fundação Manuel António da Mota um plafond financeiro.

c) Na fixação anual do plafond financeiro serão especialmente tidas em conta as disponibilidades financeiras da Fundação Manuel António da Mota inscritas no seu plano de atividades e orçamento anuais a serem afetas à realização do presente protocolo, bem como o seu cumprimento.

d) A fixação anual do plafond referido nos números anteriores deverá ser discutida com o Just a Change e atempadamente comunicada pela Fundação Manuel António da Mota à Câmara Municipal.

e) Para as intervenções de 2021, segundo ano de execução, será atribuído o planfond máximo de 20.000€

Artigo 8º
(Publicitação)

A Fundação, a Câmara e a Just a Change comprometem-se a publicitar a existência do presente Protocolo nos locais de realização das intervenções, através dos suportes de comunicação a acordar entre as partes, bem como através de outros meios de comunicação que entendam por convenientes.

Artigo 9º
(Inicio, duração e denúncia)

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, renovando-se por períodos sucessivos de 2 anos, caso não venha a ser operada a sua denúncia, a qual, a ocorrer, deverá ser efetuada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua verificação. (é mais prudente pois não sabemos exatamente quantos anos poderá durar o protocolo).

Alandroal, 12 de Julho de 2021

Pela Fundação Manuel António da Mota

Pelo Município do Alandroal

Pela Just a Change

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara para informação.
09.07.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7686/21		7610	2021/07/09

Assunto:
ATRIBUIÇÃO DE "CADERNOS DE ATIVIDADES" ANO LECTIVO 2021- 2022 – ALUNOS DO 1.º, 2.º e 3.º CICLO

Tendo por base as prioridades definidas pelo Executivo em matéria de Educação e atendendo à situação pandémica que atravessamos, o Sector de Educação da Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, vem apresentar a seguinte proposta:

- Atribuição dos "cadernos de atividades" associados aos manuais escolares aos alunos que frequentam o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. Deste modo pretendemos assegurar de forma mais eficaz o apoio sócio educativo aos alunos, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação das crianças do nosso concelho, ajudando ativamente nos orçamentos familiares fragilizados devido aos constrangimentos da Covid-19.

- Tendo em consideração os números do ano letivo 2020/2021 perspetiva-se que no ano letivo 2021/2022 haverá um total de 22 alunos no 1ºano, 25 no 2º ano, 33 no 3º ano, 40 no 4º ano, 37 no 5ºano, 34 no 6º, 50 no 7ºano, 38 no 8ºano e 32 no 9ºano. Desta forma, e com base nos preços de venda ao público praticados no mercado, prevê-se um custo na ordem dos 19 056,78€ para a aquisição dos "cadernos de atividades" dos alunos dos três ciclos do ensino básico.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Praça da República 7250-116 Alandroal
geral@cm-alandroal.pt
telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2
N.I.F. : 506 772 527

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Concordo, Proceda-se em conformidade.

Em 05-07-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3761/21		7395	2021/07/05

Assunto:
COMPARTICIPAÇÃO MENSALIDADE DA CRECHE:
- RETIFICAÇÃO DO NOME DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Por lapso de escrita foi submetida a aprovação em reunião de Câmara de dia 21 de abril de 2021 **a Comparticipação da mensalidade da creche** a Maria Isabel Mariano Fanica, onde deveria constar **Marisa Isabel Mariano Fanica**.

Assim, face ao exposto, a Secção de Serviço Social propõe:

A retificação do nome do encarregado de educação e se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade da creche no valor mensal de 22,65€ referente aos meses compreendidos ente setembro (inicio do ano letivo) de 2020 a agosto de 2021 (final do ano letivo):

Encarregado de Educação	Nome da Criança	Escalão de Abono Familiar	Valor mensal da Comparticipação
Marisa Isabel Mariano Fanica	Vicente Fanica Siquenique	4º	22,65€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

A ponto na Reunião de câmara de 14.07.2021

PARECER: ___/___/___	DESPACHO: 13 / 07 / 2021 A próxima Reunião de câmara. O Presidente da Câmara Municipal (João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO N.º 012/DDU-PD/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

ASSUNTO: Comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19) - Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente

O apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente destina-se *"aos trabalhadores independentes, incluindo empresários em nome individual, sujeitos à suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência" (site oficial segurança social)*. Este apoio é requerido junto da Segurança Social, é concedido por um mês e o trabalhador mantém a sua obrigação contributiva, não sendo acumulável com outros apoios e com prestações de segurança social.

O Município deliberou na reunião de câmara de dia 24 de março de 2021, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio COVID-19, a "comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19)".

O município recebeu os seguintes processos de "Apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente":

1. Com o NIPG 5883/21, Registo n.º 6829, de 21/06/2021, referente ao Pedido de Apoio à redução de atividade de Janete de Jesus Espanhol Pepe, referente ao mês de abril de 2021, no valor de 219,30€.
2. Com o NIPG 3559/21, Registo n.º 6053, de 01/06/2021, referente ao Pedido de Apoio à redução de atividade de Maria Joaquina Nunes Félix, referente ao mês de abril de 2021, no valor de 438,90€.
3. Com o NIPG 3562/21, Registo n.º 6054, de 01/06/2021, referente ao Pedido de Apoio à redução de atividade de Marília Cristina Casinha Leitão, referente ao mês de abril de 2021, no valor de 438,90€.
4. Com o NIPG 3442/21, Registo n.º 7518, de 08/07/2021, referente ao Pedido de Apoio à redução de atividade de Manuel Rosa Guizo Varandas, referente ao mês de abril de 2021, no valor de 219,30€.

Assim, e considerando que:

1. O valor do apoio a conceder é determinado pela Segurança Social, dentro das condições da medida de apoio, verificado e validado pela mesma;
2. O apoio é requerido e concedido mensalmente, apenas quando existir "suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência";
3. E que este apoio não se sobrepõe, nem isenta, as obrigações contributivas do beneficiário e não é acumulável com outros apoios.

entende-se que apresentação de documentação válida de deferimento do pedido "Apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente" e dos comprovativo de pagamento pela Segurança Social ao beneficiário representam uma garantia ao município da validade e pertinência do apoio concedido.

Face ao exposto e à documentação apresentada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder as seguintes comparticipações (valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social - COVID-19) por beneficiário:
   a) Janete de Jesus Espanhol Pepe (abril de 2021) o valor total de 219,30€.
   b) Maria Joaquina Nunes Félix (abril de 2021) o valor total de 438,90€.
   c) Marília Cristina Casinha Leitão (abril de 2021) o valor de 438,90€.
   d) Manuel Rosa Guizo Varandas (abril de 2021) o valor de 219,30€.
2. O valor do apoio deverá ser pago aos beneficiários dos "pedidos de apoio à redução de atividade", exclusivamente, por transferência bancária para o IBAN registado no pedido de apoio à Segurança Social e mediante apresentação de comprovativo válido de recebimento do correspondente apoio mensal.
3. Os beneficiários que vierem a ser apoiados deverão aceitar, de forma explicita, que o município divulgue o apoio concedido.

À Consideração Superior

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Maria Gabriela Coelho)

Aprovado em Reunião de Câmara de 14.07.2021

PARECER: ___/___/___	DESPACHO: 13/07/2021 À próxima Reunião de Câmara. O Presidente da Câmara Municipal (João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO N.º 011/DDU-PD/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

ASSUNTO: Comparticipação em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo: APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas.

O país tem estado, de forma sucessiva, em estado de emergência e têm sido adotadas várias medidas e restrições com vista à prevenção e resposta à pandemia da doença COVID-19. Estas medidas, embora fundamentais do ponto de vista da saúde pública, têm provocado amplos impactos na atividade económica. Assim, o governo, através dos Ministérios da Economia e da Transição Digital, do Planeamento e das Finanças, aprovou o Programa APOIAR e correspondente regulamento através da Portaria n.º 271-A/2020, de 24 de novembro posteriormente alterado e republicado pela Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro. O Programa APOIAR visa mitigar os impactos negativos sobre a atividade económica decorrentes das medidas de proteção da saúde pública associadas à pandemia COVID-19, promovendo o apoio à liquidez, à eficiência operacional, à manutenção de emprego e à saúde financeira de curto prazo das empresas, estruturando-se nas seguintes medidas: "APOIAR.PT", "APOIAR RESTAURAÇÃO", "APOIAR + SIMPLES" e "APOIAR RENDAS". Este sistema de incentivos enquadra-se no Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020.

As medidas "APOIAR.PT", "APOIAR RESTAURAÇÃO" e "APOIAR RENDAS" têm como beneficiários, de acordo com o artigo 6.º, 10.º e 13.º-A, respetivamente, da Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, as PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, nos termos da definição constante na alínea c) do artigo 2.º; as empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que, não sendo PME pelo facto de empregarem 250 pessoas ou mais, nos termos da definição constante na alínea c) do artigo 2.º, cumprem o critério de ter um volume de negócios anual, calculado de acordo com essa definição, não superior a 50 milhões de euros. Nas medidas "APOIAR.PT" e "APOIAR RESTAURAÇÃO" a forma de apoio atribuída é a subvenção não reembolsável e a taxa de financiamento é de "20% do montante da diminuição da faturação da empresa", nos termos estabelecidos no artigo 8.º e 12.º da portaria em referência, respetivamente. Estas medidas de incentivo são similares, ou mesmo complementares, diferindo nos critérios de elegibilidade e condições de acesso estabelecidas

nos artigos .7 e 11.º da Portaria, designadamente na atividade económica desenvolvida e, no caso do "APOIAR RESTAURAÇÃO", as empresas elegíveis deverão "*ter sede num dos concelhos do território nacional continental abrangidos pela suspensão de atividades prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro, bem como no Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, no Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, no Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro, e no Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de janeiro*".

Na medida "APOIAR RENDAS", que se destina ao pagamento de rendas não habitacionais devidas por empresas que atuem nos setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID -19, a forma de apoio atribuída é a subvenção não reembolsável e a taxa de financiamento é de "30% do valor da renda mensal de referência" ou "50% do valor da renda mensal de referência", nos termos do estabelecido no n.º 2. alínea a) e b) do artigo 13.º-C da Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, respetivamente.

A medida "APOIAR + SIMPLES" tem como beneficiários, de acordo com o artigo 13.º-E da Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, os empresários em nome individual (ENI) sem contabilidade organizada. A forma de apoio atribuída é a subvenção não reembolsável e taxa de financiamento é de "20 % do montante da diminuição da faturação da empresa", nos termos estabelecidos no artigo 13.º-G da portaria em referência.

As obrigações dos beneficiários das medidas atrás referidas encontram-se estabelecidas no artigo 14.º do regulamento, designadamente, e nos 60 dias úteis subsequentes à apresentação do pedido de pagamento final, o beneficiário não pode: distribuir lucros e dividendos; fazer cessar contratos de trabalho ou cessar a atividade.

O acompanhamento e controlo é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização, sem prejuízo das competências que forem delegadas nos organismos intermédios e das competências próprias da AD&C, I. P., e da Inspeção-Geral de Finanças, enquanto autoridade de auditoria, de acordo com o artigo 15.º

De referir, ainda que e nos termos do artigo 17.º, "os apoios atribuídos ao abrigo do Programa APOIAR são acumuláveis entre si, sendo ainda acumuláveis com outros incentivos e apoios públicos, devendo o incentivo total acumulado respeitar os limites comunitários aplicáveis em matéria de regras de auxílios do Estado.".

O Município deliberou na reunião de câmara de dia 24 de março de 2021, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio COVID-19, "comparticipar em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo: APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas.

O município recebeu os seguintes processos de candidatura:

1. Com o NIPG 7024/21, Registo n.º 7007 e 7456, de 25/06/2021 e 6/07/2021, respetivamente, medida APOIAR.PT, Projeto n.º 90918, em nome de Artes e Produções – José Carvalho, Unipessoal, Lda, NIF 507240502, com decisão favorável de 31/03/2021, valor elegível/diminuição de faturação de 31.799,99€ e um apoio de 10.110,00€.

2. Com o NIPG 7025/21, Registo n.º 7008 e 7457, de 25/06/2021 e 6/07/2021, respetivamente, medida APOIAR.PT, Projeto n.º 89985, em nome de Todas as Artes, Lda, NIF 509607900, com decisão favorável de 31/03/2021, valor elegível/diminuição de faturação de 313.075,00€ e um apoio de 18.750,00€.

3. Com o NIPG 7584/21, Registo n.º 7516, de 08/07/2021, medida APOIAR.PT, Projeto n.º 96971, em nome de Monte do Peral II – Turismo Rural, Lda, NIF 508624908, com decisão favorável de 09/12/2020, valor elegível/diminuição de faturação de 27.292,11€ e um apoio de 5.458,42€.

4. Com o NIPG 7134/21, Registo n.º 7103, de 29/06/2021, medida APOIAR.PT, Projeto n.º 178871, em nome de Manuel Melão – Café Restaurante, Sociedade Unipessoal, Lda, NIF 506106047, com decisão favorável de 03/06/2021, valor elegível/diminuição de faturação de 653,90€ e um apoio de 130,78€.

Assim, e considerando que:

1. Os critérios de elegibilidade dos beneficiários e as condições de acesso ao Programa Apoiar são determinados pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) em conformidade com o Regulamento aprovado;

2. O valor do apoio a conceder é calculado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) em conformidade com o Regulamento aprovado;

entende-se que apresentação de documentação válida de deferimento do projeto e dos correspondentes comprovativos válidos de pagamento pelo programa de financiamento COMPETE 2020, representam uma garantia ao município da validade e pertinência do apoio concedido.

Face ao exposto e à documentação apresentada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder as seguintes comparticipações (em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo: APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas, por beneficiário:

   a) Artes e Produções – José Carvalho, Unipessoal, Lda, NIF 507240502, um apoio total de 10.110,00€.

b) Todas as Artes, Lda, NIF 509607900, um apoio total de 18.750,00€.

c) Monte do Peral II – Turismo Rural, Lda, NIF 508624908, um apoio total de 5.458,42€.

d) Manuel Melão – Café Restaurante, Sociedade Unipessoal, Lda, NIF 506106047, um apoio total de 130,78€.

2. O valor do apoio deverá ser pago aos beneficiários, exclusivamente, por transferência bancária para o IBAN associado ao processo de candidatura aprovado e mediante apresentação de comprovativo válido de recebimento.

3. Os beneficiários que vierem a ser apoiados deverão aceitar, de forma explicita, que o município divulgue o apoio concedido.

À Consideração Superior

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Maria Gabriela Coelho)

Aprovado em Reunião de Câmara de 14.07.2021

PARECER: ____/____/____	DESPACHO: 13/07/2021 À próxima Reunião de Câmara. O Presidente da Câmara Municipal (João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO N.º 013/DDU-PD/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

ASSUNTO: Complemento ao Programa de Incentivos ADAPTAR – Microempresas (20% do valor não comparticipado).

O país tem estado, de forma sucessiva, em estado de emergência e têm sido adotadas várias medidas e restrições com vista à prevenção e resposta à pandemia da doença COVID-19. Estas medidas, embora fundamentais do ponto de vista da saúde pública, têm provocado amplos impactos na atividade económica.

O sistema de incentivos à adaptação da atividade empresarial ao contexto da doença COVID-19, designado Programa ADAPTAR (criado através do Decreto Lei n.º 20-G/2020, alterado pelo Decreto-Lei n.º 103/2020) visa apoiar as empresas no esforço de adaptação e de investimento nos seus estabelecimentos, ajustando os métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores às novas condições de contexto da pandemia da doença COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

Os beneficiários do programa são as microempresas e as pequenas e médias empresas, nos termos do capítulo II, artigos 5.º ao 13.º, e capítulo III, artigos 14.º ao 24.º do Decreto-Lei n.º 103/2020, respetivamente.

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável e a taxa de incentivo varia entre os 80% das despesas elegíveis para as microempresas e 50% para as PME's.

As candidaturas são apresentadas no âmbito de avisos para apresentação de candidaturas publicados pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização através do Balcão 2020, competindo a esta a decisão sobre os critérios de elegibilidade e condições de aprovação das mesmas. Os pagamentos aos beneficiários são efetuados pelos organismos competentes e nos termos estabelecidos nos artigos 12.º e 22.º.

As obrigações dos beneficiários das medidas encontram-se estabelecidas no artigo 13.º, 23.º e 24.º do decreto em apreço.

O acompanhamento e controlo é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização, sem prejuízo das competências

que forem delegadas nos organismos intermédios e das competências próprias da AD&C, I. P., e da Inspeção-Geral de Finanças, enquanto autoridade de auditoria, de acordo com o artigo 25.º

De referir, ainda que e nos termos do artigo 27.º, "apenas é aceite uma candidatura por empresa" e que os apoios concedidos ao abrigo deste programa de incentivos não são cumuláveis com outros auxílios públicos para as mesmas despesas.

O Município deliberou na reunião de câmara de dia 27 de janeiro de 2021, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio COVID-19, *"manter o complemento ao Programa do Governo de Incentivo à Adaptação do Comércio e Serviços em Contexto de COVID-19 (20% não cobertos pelo programa) e estender o mesmo a quem submeteu a candidatura, mas não conseguiu garantir o apoio por insuficiência de verbas do programa (cobertura de 80% + 20%)".*

O município recebeu um processo de candidatura:

1. Com o NIPG 6453/21, Registo n.º 6475 de 15/06/2021, ADAPTAR Microempresas – Sistema de Incentivos à Adaptação da Atividade das Microempresas, Projeto n.º 61448, em nome de Monte do Peral II – Turismo Rural, Lda, NIF 508624908, com decisão favorável de 27/05/2020, investimento elegível de 4.980€ a que corresponde um incentivo de 3.984€ (80%).

Assim, e considerando que:

1. Os critérios de elegibilidade dos beneficiários e as condições de acesso ao Programa ADAPTAR são determinados pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) em conformidade com o Regulamento aprovado;
2. O valor do apoio a conceder é calculado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) em conformidade com o Regulamento aprovado;

entende-se que apresentação de documentação válida de deferimento do projeto e dos correspondentes comprovativos válidos de pagamento pelo programa de financiamento COMPETE 2020, representam uma garantia ao município da validade e pertinência do apoio concedido.

Face ao exposto e à documentação apresentada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder uma comparticipação, complementar ao valor do incentivo recebido do Programa do Governo de Incentivo à Adaptação do Comércio e Serviços em Contexto de COVID-19 - 20% não cobertos pelo programa, por beneficiário:
   a) Monte do Peral II – Turismo Rural, Lda, NIF 508624908, um apoio total de 996€, correspondente a 20% do investimento elegível (4.980€), na parte não comparticipada pelo programa.

2. O valor do apoio deverá ser pago aos beneficiários, exclusivamente, por transferência bancária para o IBAN associado ao processo de candidatura aprovado e mediante apresentação de comprovativo válido de recebimento.

3. Os beneficiários que vierem a ser apoiados deverão aceitar, de forma explicita, que o município divulgue o apoio concedido.

À Consideração Superior

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Maria Gabriela Coelho)

Aprovado em Reunião de Câmara de 14.07.2021

PARECER: ___/___/___	DESPACHO: 13/07/2021 À Reunião de Câmara. O Presidente da Câmara Municipal (João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO N.º 014/DDU-PD/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

ASSUNTO: Comparticipação às entidades empregadoras, com estabelecimentos encerrados, no valor não coberto pela Segurança Social no âmbito dos seus programas extraordinários de apoio (COVID-19): Layoff Simplificado (Medida Extraordinária de Apoio à Manutenção dos Contratos de Trabalho).

O Layoff Simplificado destina-se a entidades empregadoras, que se encontrem sujeitas ao dever de encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

A entidade empregadora tem direito a um apoio financeiro por trabalhador, atribuído à empresa e destinado exclusivamente ao pagamento das remunerações. A Segurança Social suporta 70% deste valor e a entidade empregadora os restantes 30%.

Esta medida prevê a isenção temporária do pagamento de contribuições para a Segurança Social, a cargo da entidade empregadora e não pode ser acumulada com o apoio à redução de atividade e com as prestações doença, parentalidade e desemprego do sistema de segurança social. O apoio é requerido, em modelo próprio, entregue através da Segurança Social Direta, e acompanhada do respetivo anexo com a identificação dos trabalhadores abrangidos. As instruções para fazer o pedido estarão disponíveis no portal da Segurança Social.

O Município deliberou na reunião de câmara de dia 24 de março de 2021, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio COVID-19, a "comparticipação às entidades empregadoras, com estabelecimentos encerrados, no valor não coberto pela Segurança Social no âmbito dos seus programas extraordinários de apoio (COVID-19)".

O município recebeu os seguintes processos de *"Layoff Simplificado (Medida Extraordinária de Apoio à Manutenção dos Contratos de Trabalho"*:

1. Com o NIPG 6685/21, Registo n.º 6709, de 21/06/2021, referente ao Pedido de Apoio Extraordinário à manutenção do contrato de trabalho (COVID-19) de Gertrudes Conceição Solda Passos Guerra, referente aos meses de janeiro de 2021 (de 15 a 31/01, processo número 202100134075), fevereiro de 2021 (processo número 202100141515) e março de 2021 (de 01 a 14/03, processo número 202100245224) para a manutenção de um posto de trabalho associado ao NISS 11172113107 nos seguintes valores recebidos: 248,32€, 465,60€ e 217,28€, respetivamente.

Assim, e considerando que:

1. O valor do apoio a conceder é determinado pela Segurança Social, dentro das condições da medida de apoio, verificado e validado pela mesma;
2. O apoio é requerido e concedido mensalmente, apenas quando existir "suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência";
3. E que este apoio não se sobrepõe, nem isenta, as obrigações contributivas do beneficiário e não é acumulável com outros apoios.

entende-se que apresentação de documentação válida de deferimento do pedido "Apoio extraordinário à manutenção do contrato de trabalho (COVID-19)" e dos comprovativo de pagamento pela Segurança Social ao beneficiário representam uma garantia ao município da validade e pertinência do apoio concedido.

Face ao exposto e à documentação apresentada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder as seguintes comparticipações no valor não coberto pela Segurança Social no âmbito dos seus programas extraordinários de apoio, por beneficiário:
   a) Gertrudes Conceição Solda Passos Guerra (janeiro, fevereiro e março de 2021), no valor total recebido de 931,20€ (correspondente a 70%), um apoio do município (correspondente a 30%) no valor total de 399,08€.
2. O valor do apoio deverá ser pago aos beneficiários dos "pedidos de apoio à redução de atividade", exclusivamente, por transferência bancária para o IBAN registado no pedido de apoio à Segurança Social e mediante apresentação de comprovativo válido de recebimento do correspondente apoio mensal.
3. Os beneficiários que vierem a ser apoiados deverão aceitar, de forma explicita, que o município divulgue o apoio concedido.

À Consideração Superior

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Maria Gabriela Coelho)

Aprovado em Reunião de câmara de 14.07.2021

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 14-GP/2021

Medidas Extraordinárias de Apoio II– COVID-19

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando as minhas Propostas n.º 4-GP/2021 e n.º 6-GP/2021, Medidas Extraordinárias de Apoio – COVID-19 aprovadas nas Reuniões de Câmara de 27 de janeiro de 2021 e 24 de março, respetivamente, e os apoios concedidos aos empresários do concelho até ao presente momento, proponho que a Câmara Municipal de Alandroal delibere a suspensão temporárias dos seguintes apoios reportado à 30 de junho de 2021:

1. M*edidas do Programa APOIAR, designadamente: "APOIAR.PT", "APOIAR RESTAURAÇÃO", "APOIAR + SIMPLES" e "APOIAR RENDAS";*
2. Comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19);
3. Comparticipação às entidades empregadoras, com estabelecimentos encerrados, no valor não coberto pela Segurança Social no âmbito dos seus programas extraordinários de apoio (COVID-19).

Alandroal, 14 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo

Aprovado em Reunião de Câmara de 14.07.2021

DESPACHO

Data: 12/07/2021

À próxima Reunião de Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º 25/2021/BGB	Data da Informação 2021/07/13

Assunto:

Troca de aquisição do Lote n.º 2 pelo Lote n.º 4 do Loteamento da Zona Oficinal de Santiago Maior

Exmo. Sr. Presidente,

A) A Operação de Loteamento denominada Zona Oficinal de Santiago Maior é uma operação realizada pelo Município de Alandroal a qual se encontra concluída;
B) O Loteamento referido é constituído por 6 lotes sendo que destes encontram-se já vendidos 3 (lotes 3, 5 e 6);
C) O lote n.º 2 foi adjudicado a Nélia do Carmo Calisto Germano por deliberação tomada pela Câmara Municipal em 21/01/2015, pelo valor de 3980,00 euros;
D) A adjudicatária efectuou o pagamento inicial de 398,00 euros a título de sinal e principio de pagamento, correspondente ao valor de 10%;
E) Por dificuldades da adjudicatária não foi ainda possível realizar a escritura de aquisição/alienação;
F) A adjudicatária veio agora solicitar ao Município a possibilidade de trocar a aquisição do lote que lhe foi adjudicado (n.º 2) pelo lote n.º 4 por satisfazer melhor as finalidades pretendidas;

G) A venda dos lotes do referido Loteamento encontra-se regulada pelo Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Oficinal de Santiago Maior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de setembro de 2007 sendo omisso quanto este tipo de procedimento;

H) Cabe à Câmara Municipal, nos termos do artigo 15.º do referido Regulamento, integrar as lacunas decorrentes da sua interpretação;

I) Ainda assim, e estando o lote pretendido disponível, uma vez que a adjudicatária pretende instalar-se no lote a adquirir, parece-nos ir ao encontro dos objectivos do Município, nomeadamente no que respeita á dinamização daquela infraestrutura no que respeita ao tecido empresarial local;

J) Assim, atendendo a tudo o supra exposto,

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso da competência prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do previsto no art.º 15.º do Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Oficinal de Santiago Maior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de setembro de 2007, propõe-se que o executivo municipal delibere:

A) A revogação da deliberação tomada em 21/01/2015 relativa à adjudicação do lote n.º 2 do loteamento da Zona Oficinal de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 2671/20180419 e na matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior com o artigo 3765 a Nélia do Carmo Calisto Germano pelo valor de 3980 euros;

B) Aprovação da adjudicação do lote n.º 4 do loteamento da Zona oficinal de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 2673/20180419 e na matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior com o artigo 3767, pelo valor de 3998,99 correspondente ao preço de 3,43 m2 conforme valores de referencia estabelecidos acrescido de um lanço no valor de 250,00;

C) Aprovação da aceitação que o valor liquidado referente ao lote n.º 2 de 398,00 euros seja considerado entregue para aquisição do lote n. 4 ora deliberada.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 13 de julho de 2021

A Jurista,

Balbina Grilo Bexiga

Aprovado em Reunião de Câmara de 14.07.2021

Despacho ___/___/____

À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
12-07-2021
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
12-07-2021

N.º Inf. 287/21 – Carlos **Proc. N.º 15/21 - EDIFIC** **Req.º N.º 211/21**

Titular: JORGE MIGUEL PAIJÃO PEREIRA

Requerente: JORGE MIGUEL PAIJÃO PEREIRA

Local: LOTEAMENTO OLIVAL DAS CARAÇAS, LOTE 15 EM ALANDRAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROJETO DE ARQUITETURA

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Enquadramento Urbanístico

1.1. O lote 15, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se inserido no Loteamento Municipal denominado "Olival das Caraças" - Alandroal.

2. Pretensão

2.1. Construção de moradia unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira + cave, de tipologia T3 (área de implantação de 80m2 e área bruta de construção de 160,00m2).

3. Análise

3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 4 (comunicação prévia) do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), contudo, o requerente optou pelo regime de licenciamento administrativo, conforme faculta o n.º 6 do artigo supracitado. Os elementos instrutórios do procedimento encontram-se estatuídos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, acessibilidades e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.

3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido na planta de síntese e respetivo quadro urbanimétrico de áreas do Loteamento Municipal "Olival das Caraças" – Alandroal, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4. Proposta

4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.

4.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, o requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade, conforme indicado no n.º 4 do art.º 20.º do RJUE.

4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

09 de Julho de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)

Aprovado em Reunião de Câmara de 14.07.2021

Despacho __/__/__

À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
12-07-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 289/21 – nuno **Proc. N.º 60/21 - CERT** **Req.º N.º 299/21**

Titular: FERNANDO JORGE ROSADO PEREIRA MARTINS DE ALMEIDA

Requerente: FERNANDO JORGE ROSADO PEREIRA MARTINS DE ALMEIDA

Local: HERDADE DA PALHA – SANTIAGO MAIOR

Assunto: CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE COMPROPRIEDADE

INFORMAÇÃO

Vem o requerente, na qualidade de promitente-comprador, solicitar parecer favorável, por parte do Município, à constituição do regime de compropriedade que resultará da escritura de aquisição a outorgar a favor de:

1. Fernando Jorge Rosado Pereira Martins de Almeida;
2. Fernando Flamino Martins de Almeida;
3. Agripego, Lda;

na proporção de ½ indivisa para Fernando Jorge Rosado Pereira Martins de Almeida e Fernando Flamino Martins de Almeida, e ½ indivisa para Agropego, Lda, sobre o seguinte prédio rústico:

- "Herdade da Palha", inscrito na matriz predial da freguesia de Santiago Maior com o artigo 65 da secção 9, com a área total de 156,5739 ha;

O parecer solicitado será emitido ao abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei 165/99, de 14/09, e pela Lei 64/2003, de 23/08, que prevê a necessidade de parecer favorável por parte da Câmara Municipal para a celebração de negócio jurídico entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de

compropriedade de prédio rústico, legislação essa relativa ao regime de reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, nomeadamente às suas medidas preventivas.

O disposto no n.º 2 do já citado art.º 54, estatui que o parecer da Câmara Municipal só pode ser desfavorável com o fundamento de que o negócio visa o parcelamento físico do prédio, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

O pedido encontra-se instruído com os elementos necessários, pretendendo-se a constituição do regime da compropriedade na proporção supra referenciada.

Consideramos não haver indícios de que o prédio seja separado fisicamente com a realização do negócio jurídico pretendido, sendo que a eventual divisão do prédio necessitará da intervenção das autoridades administrativas ou judiciais, o que, a ser requerido, será objeto de análise quanto à sua legalidade ou interesse, não se encontrando motivos ao indeferimento do pedido.

Em face do exposto, deixa-se à superior consideração a emissão de parecer favorável ou não relativamente à pretensão do requerente.

Propõe-se remeter a presente informação à próxima sessão de câmara para a competente deliberação.

12 de JULHO de 2021
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICIPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 33 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 29 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto			Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
						Inicio	Fim	2021		Períodos seguintes					
[1]	Código [2]	Ano Tipo	Número	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
1.				Funções gerais				595.166,65	638.166,65						43.000,00
1.1.				Serviços gerais de administração pública				360.166,65	363.166,65						3.000,00
1.1.1.				Administracao geral				360.166,65	363.166,65						3.000,00
1.1.1.	05	2017	A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO		2021/01/02	2025/12/31								
1.1.1.	05	2017	A 98		0102/020203			16.000,00	18.000,00						2.000,00
1.1.1.	05	2017	A 98		0102/020220			344.166,65	345.166,65						1.000,00
1.2.				Segurança e ordem públicas				235.000,00	275.000,00						40.000,00
1.2.1.				Protecção civil e luta contra incêndios				235.000,00	275.000,00						40.000,00
1.2.1.	01	2021	A 6	COVID-19		2021/01/02	2021/12/31								
1.2.1.	01	2021	A 6		0102/040701			190.000,00	227.000,00						37.000,00
1.2.1.	01	2021	A 6		0102/04080202			45.000,00	48.000,00						3.000,00
2.				Funções sociais				112.550,00	79.115,57						-33.434,43
2.4.				Habitação e servicos colectivos				14.350,00	6.650,00						-7.700,00
2.4.3.				Saneamento				5.500,00	1.100,00						-4.400,00
2.4.3.	01	2017	A 62	MANUTENÇAO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO		2017/01/02	2025/12/31								
2.4.3.	01	2017	A 62		0102/020112			2.000,00	1.000,00						-1.000,00
2.4.3.	01	2017	A 62		0102/020121			1.100,00	100,00						-1.000,00
2.4.3.	01	2017	A 62		0102/020203			1.100,00							-1.100,00
2.4.3.	01	2017	A 62		0102/02022509			1.300,00							-1.300,00
2.4.5.				Residuos sólidos				8.850,00	5.550,00						-3.300,00
2.4.5.	01	2017	A 63	MANUTENÇAO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS		2017/01/02	2025/12/31								
2.4.5.	01	2017	A 63		0102/020121			7.550,00	5.550,00						-2.000,00
2.4.5.	01	2017	A 63		0102/020203			1.300,00							-1.300,00
2.5.				Servicos culturais, recreativos e religiosos				98.200,00	72.465,57						-25.734,43
2.5.1.				Cultura				81.200,00	66.100,00						-15.100,00
2.5.1.	02	2017	A 70	DINAMIZAR A CULTURA	0102/02022501	2017/01/02	2025/12/31	5.000,00							-5.000,00
2.5.1.	02	2017	A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	0102/020115	2017/01/02	2025/12/31	500,00							-500,00
2.5.1.	01	2017	A 60	UNIVERSIDADE SENIOR / ESCOLA POPULAR	0102/02022509	2017/01/02	2025/12/31	5.000,00							-5.000,00
2.5.1.	02	2017	A 69	APOIOS ENTIDADES, INSTITUIÇOES E CENTROS CULTURAIS	0102/040701	2017/01/02	2025/12/31	64.700,00	66.100,00						1.400,00
2.5.1.	06	2018	A 14	ALANDROAL CONVIDA	0102/02022503	2018/01/02	2025/12/31	4.000,00							-4.000,00
2.5.1.	01	2019	A 2	PROGRAMAÇAO CULTURAL		2019/01/02	2025/12/31								
2.5.1.	01	2019	A 2		0102/02022501			500,00							-500,00
2.5.1.	01	2019	A 2		0102/02022502			500,00							-500,00
2.5.1.	01	2019	A 2		0102/02022509			1.000,00							-1.000,00
2.5.2.				Desporto, recreio e lazer				3.000,00							-3.000,00
2.5.2.	01	2017	A 80	FUTEBOL PRAIA		2017/01/02	2025/12/31								
2.5.2.	01	2017	A 80		0102/020115			500,00							-500,00
2.5.2.	01	2017	A 80		0102/020121			500,00							-500,00
2.5.2.	01	2017	A 80		0102/020212			500,00							-500,00
2.5.2.	01	2017	A 80		0102/020217			500,00							-500,00
2.5.2.	01	2017	A 80		0102/020220			1.000,00							-1.000,00
2.5.3.				Outras actividades cívicas e religiosas				14.000,00	6.365,57						-7.634,43
2.5.3.	05	2017	A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇAO		2017/01/02	2025/12/31								
2.5.3.	05	2017	A 83		0102/020217			2.000,00							-2.000,00
2.5.3.	05	2017	A 83		0102/02022501			12.000,00	6.365,57						-5.634,43
3.				Funções económicas				128.094,20	115.928,63						-12.165,57
3.4.				Comércio e turismo				98.621,50	88.621,50						-10.000,00
3.4.2.				Turismo				98.621,50	88.621,50						-10.000,00
3.4.2.	01	2017	A 86	PROMOÇAO E DIVULGAÇAO DO TURISMO NO CONCELHO	0102/020220	2017/01/02	2025/12/31	98.621,50	88.621,50						-10.000,00
3.5.				Outras funções económicas				29.472,70	27.307,13						-2.165,57
3.5.	01	2017	A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO		2017/01/02	2025/12/31								
3.5.	01	2017	A 87		0102/020115			500,00							-500,00
3.5.	01	2017	A 87		0102/020121			500,00	221,40						-278,60
3.5.	01	2017	A 87		0102/020217			2.500,00	1.355,36						-1.144,64
3.5.	01	2017	A 87		0102/02022502			2.000,00	1.769,97						-230,03

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICIPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 33 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 29 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição / Designação do projeto [3]	Classificação	Datas Inicio [4]	Datas Fim [5]	Pagamentos 2021 Dot. atual [6]	Pagamentos 2021 Dot. corrigida [7]	Períodos seguintes 2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]	Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]
3.5.	01 2017 A 87		0102/02022509			23.972,70	23.960,40						-12,30
4.		Outras funções				15.800,00	18.400,00						2.600,00
4.3.		Diversas não especificadas				15.800,00	18.400,00						2.600,00
4.3.	01 2021 A 8	LIGAÇAO DE PONTOS DE INTERESSE, COMUNICAÇOES ELECTRONICAS DE ALTA VELOCIDADE	0102/020220	2021/01/02	2023/12/31	15.800,00	18.400,00						2.600,00
					Total :	851.610,85	851.610,85						

Em 13 de julho de 2021

O Presidente da Camara, _____

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

Aprovar.
À próxima Reunião de Câmara
para ratificação. 13.07.2021

Ratificado em
Reunião de Câmara
de 14.07.2021

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICIPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 33 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 24 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Inicio	Fim	2021		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
3.		Funções económicas				30.000,00	40.000,00						10.000,00
3.3.		Transportes e comunicações				30.000,00	40.000,00						10.000,00
3.3.1.		Transportes rodoviários				30.000,00	40.000,00						10.000,00
3.3.1.	02 2017 I 57	CONSERVAÇAO E REPARAÇAO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇAO TRANSITO	0102/07010408	2017/01/02	2025/12/31	30.000,00	40.000,00						10.000,00
4.		Outras funções				261.133,42	251.133,42						-10.000,00
4.1.		Operações da dívida autárquica				261.133,42	251.133,42						-10.000,00
4.1.	02 2017 I 52	PLANO DE AMORTIZAÇAO FAM	0103/10060312	2017/01/02	2036/12/31	261.133,42	251.133,42						-10.000,00
					Total :	291.133,42	291.133,42						

Em 15 de julho de 2021

O Presidente da Camara, _____

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

ALTERAÇÃO NÚMERO 33 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 30 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**2.639.636,84**		**41.400,00**		**2.598.236,84**	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.639.636,84		41.400,00		2.598.236,84	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.639.636,84		41.400,00		2.598.236,84	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.639.636,84		41.400,00		2.598.236,84	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		248.989,30		6.278,60		242.710,70	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	8.000,00		1.000,00		7.000,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	36.604,00		1.500,00		35.104,00	
020121	OUTROS BENS	P	204.385,30		3.778,60		200.606,70	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.390.647,54		35.121,40		2.355.526,14	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	22.901,00		400,00		22.501,00	
020212	SEGUROS	P	44.206,37		500,00		43.706,37	
020217	PUBLICIDADE	P	92.318,60		3.644,64		88.673,96	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	977.269,63		7.400,00		969.869,63	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.253.951,94		23.176,76		1.230.775,18	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	68.746,00		11.134,43		57.611,57	
02022502	REFEIÇOES	P	37.712,00		730,03		36.981,97	
02022503	ALUGUERES	P	65.008,00		4.000,00		61.008,00	
02022509	DIVERSOS	P	1.082.485,94		7.312,30		1.075.173,64	
D4	**Transferências e subsídios correntes**		**537.108,00**	**41.400,00**			**578.508,00**	
D41	**Transferências correntes**		**537.108,00**	**41.400,00**			**578.508,00**	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		290.031,00	38.400,00			328.431,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		290.031,00	38.400,00			328.431,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		290.031,00	38.400,00			328.431,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		290.031,00	38.400,00			328.431,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		290.031,00	38.400,00			328.431,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	290.031,00	38.400,00			328.431,00	
D413	Famílias		247.077,00	3.000,00			250.077,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		247.077,00	3.000,00			250.077,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		247.077,00	3.000,00			250.077,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		247.077,00	3.000,00			250.077,00	
0408	FAMÍLIAS		247.077,00	3.000,00			250.077,00	
040802	OUTRAS		247.077,00	3.000,00			250.077,00	
04080202	OUTROS	P	247.077,00	3.000,00			250.077,00	
D6	**Aquisição de bens de capital**		**30.000,00**	**10.000,00**			**40.000,00**	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		30.000,00	10.000,00			40.000,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		30.000,00	10.000,00			40.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		30.000,00	10.000,00			40.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		30.000,00	10.000,00			40.000,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		30.000,00	10.000,00			40.000,00	
07010408	Viação Rural	P	30.000,00	10.000,00			40.000,00	
D10	**Despesa com passivos financeiros**		**261.133,42**		**10.000,00**		**251.133,42**	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		261.133,42		10.000,00		251.133,42	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		261.133,42		10.000,00		251.133,42	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		261.133,42		10.000,00		251.133,42	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		261.133,42		10.000,00		251.133,42	

Total de Despesas Correntes	3.176.744,84	41.400,00	41.400,00	3.176.744,84
Total de Despesas de Capital	30.000,00	10.000,00		40.000,00
Total de Despesas Efetivas	3.206.744,84	51.400,00	41.400,00	3.216.744,84
Total de Despesas Não Efetivas				
Total	3.206.744,84	51.400,00	41.400,00	3.216.744,84

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICIPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 33 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 30 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		261.133,42		10.000,00		251.133,42	
10060312	EMPRESTIMO FAM	P	261.133,42		10.000,00		251.133,42	
	Total de Despesas Correntes		3.176.744,84	41.400,00	41.400,00		3.176.744,84	
	Total de Despesas de Capital		30.000,00	10.000,00			40.000,00	
	Total de Despesas Efetivas		3.206.744,84	51.400,00	41.400,00		3.216.744,84	
	Total de Despesas Não Efetivas		261.133,42		10.000,00		251.133,42	
	Total		3.467.878,26	51.400,00	51.400,00		3.467.878,26	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa